



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2462/2015**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 422/1990 QUE ESTABELECE NORMAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES CIVIS, AS ASSOCIAÇÕES E AS FUNDAÇÕES RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA.”**

A Presidente da Câmara Municipal, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Modifica-se o texto do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 422/1990 que passa a ter a seguinte redação:

*“§ 1º A declaração de cumprimento das exigências dos itens II, III e IV deste Artigo pode ser fornecida pelo Juiz de Direito, Prefeito, Delegado de Polícia, Promotor de Justiça, Serviço Social Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e demais autoridades do Município.”*

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal n.º 422/1990 os dispositivos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de abril de 2015.

**QUELLI CÁSSIA COUTO**  
**Presidente da Câmara**